

EDITAL – UNIUBE100 2026.2

CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS CAMPUS

RETIFICADO EM 25 DE MAIO DE 2026

A Universidade de Uberaba – Uniube – declara abertas as inscrições para ingresso nos Cursos de Graduação nos formatos Presencial e Semipresenciais da Uniube, com bolsa de 100 por cento, pelo processo seletivo **UNIUBE100 2026.2 – CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS CAMPUS**, conforme regras deste certame. O candidato poderá se inscrever em apenas um curso, seja presencial, seja semipresencial, sendo automaticamente inscrito para realização da Prova On-line. Adicionalmente, poderá optar por concorrer também às vagas destinadas ao Enem, mediante indicação dessa opção no ato da inscrição e inserção de ano válido do exame. **A inscrição deverá ser feita até o dia 31 de maio de 2026, para concorrer com nota do Enem e também com a prova on-line, e até o dia 11 de junho para concorrer apenas com a realização da Prova On-line.** Há vagas nos Polos e/ou Campi da Uniube em Araxá, Ituiutaba, Uberaba e Uberlândia.

1 Das Disposições Gerais

1.1 A Uniube é instituição de educação superior credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme atos autorizativos vigentes, incluindo a Portaria MEC nº 957, de 11 de novembro de 2020.

1.2 Os candidatos que tenham ou não concluído o Ensino Médio poderão se inscrever no Processo Seletivo, mas a matrícula não será permitida, em hipótese alguma, em qualquer um dos cursos superiores da Instituição, sem Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio, ou curso equivalente, como determina o artigo 44, inciso II, da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e o disposto no art. 3º, da Portaria MEC Nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a escolaridade mínima para esse tipo de Processo Seletivo para o Ensino Superior.

1.3 O concurso **UNIUBE100 2026.2 – CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS CAMPUS** destina-se a candidatos sem diploma de curso superior, cuja renda familiar bruta mensal *per capita*, ou seja, por integrante familiar, não exceda o valor de 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, conforme condições a seguir:

- a) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- b) candidato cursou o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) candidato cursou o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;
- d) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- e) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista.

As informações sobre a situação socioeconômica deverão ser comprovadas mediante apresentação dos documentos constantes no Anexo 2 e no regulamento deste processo seletivo.

1.4 O candidato, para se inscrever, deverá ainda não ter concluído curso de graduação (não ser portador de diploma de curso superior) e não possuir vínculo acadêmico prévio com o curso objeto da bolsa na Uniube, nem ter cursado períodos ou obtido aproveitamento de disciplinas nesse mesmo curso na Instituição, além de todas as disposições previstas no regulamento REGULAMENTO/SEU Nº 008/2026, disponível em <https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/992> O regulamento é parte integrante deste Edital.

1.5 O candidato poderá se inscrever em apenas um curso, seja presencial, seja semipresencial, sendo automaticamente inscrito para realização da Prova On-line. Adicionalmente, poderá optar por concorrer também às vagas destinadas ao Enem, mediante indicação dessa opção no ato da inscrição e inserção de ano válido do exame.

1.6 Há ofertas distintas para um mesmo curso nos *campi* de Uberlândia e de Uberaba, considerando a carga horária de presencialidade de cada oferta. O candidato, ao efetuar sua inscrição, declara estar ciente de que os cursos ofertados pela Instituição, embora possuam um único registro junto ao Ministério da Educação (MEC), podem ser disponibilizados em diferentes modelos de semipresencial.

1.6.1 As diferentes ofertas decorrem do disposto nos Referenciais de Qualidade da Educação a Distância, bem como no Decreto 12.456/2025, ao preconizar que a organização pedagógica deve considerar diferentes perfis de estudantes, distintos contextos regionais e variadas condições de acesso à infraestrutura acadêmica, permitindo que a instituição estruture experiências formativas que atendam a essas especificidades sem prejuízo da qualidade acadêmica.

1.6.2 A adoção de experiências com diferentes níveis de presencialidade, respeitados os limites legais, não implica alteração do projeto formativo do curso, uma vez que são mantidos: a mesma matriz curricular; a mesma carga horária total; o mesmo perfil do egresso; os mesmos objetivos de aprendizagem; o mesmo rigor avaliativo, e a mesma titulação.

1.6.3 As diferenças entre as experiências formativas referem-se exclusivamente à organização pedagógica das atividades presenciais e mediadas por tecnologias digitais, com maior presencialidade e menor flexibilidade dos horários de estudos no Semi Campus e menor presencialidade e maior flexibilidade dos horários de estudos no Semi Polo, mantendo-se a equivalência acadêmica entre os estudantes.

1.7 A inscrição no presente processo seletivo autoriza a UNIUBE a utilizar a nota obtida pelo candidato para oferta de matrícula em outros concursos, cursos, polos, formatos de ensino ou condições comerciais da Instituição, inclusive na condição de aluno pagante ou beneficiário de descontos diversos da Bolsa UNIUBE100. A efetivação de matrícula em condição diversa da bolsa prevista neste Edital implicará ciência e concordância do candidato com as respectivas condições financeiras, comerciais e contratuais da oferta aceita.

1.8 O candidato, ao fazer a sua inscrição neste processo seletivo, declara estar ciente e de acordo com as normas previstas neste Edital.

2 Das Inscrições

2.1 Período

2.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet por meio do site <https://voce.uniube.br/bolsa100-presencial-semipresencial-campus> **até o dia**

31 de maio	candidato concorre às vagas Enem e às vagas destinadas à Prova On-line;
1ª a 11 de junho	candidato concorre às vagas destinadas à Prova On-line.

2.1.1.1 A inscrição até o dia 31 de maio permite ao candidato concorrer a uma vaga para o curso escolhido não só por meio da Prova On-line, mas também usando uma nota Enem (Exame Nacional do Ensino Médio), realizado de 2016 a 2025, conforme indicado na inscrição.

2.1.2 A alteração na indicação do ano Enem, se inserida na inscrição, não é permitida após finalizada a inscrição.

2.1.3 A participação do candidato nas vagas destinadas ao Enem está condicionada à indicação expressa dessa opção no ato da inscrição, com a inserção de ano válido do exame (2016 a 2025). Na ausência dessa indicação, o candidato concorrerá exclusivamente às vagas destinadas à Prova On-line.

2.1.4 A inscrição é permitida em apenas um dos cursos de que trata este Edital, **UNIUBE100 2026.2 – CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS CAMPUS.**

2.2 Procedimento

2.2.1 O **candidato brasileiro** deverá ter em mão, no ato da inscrição, o seu número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF), o número do documento de identidade, a data de nascimento e o nome da mãe, documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição. Além disso, o candidato deve preencher as informações de contato.

2.2.2 O **candidato estrangeiro** deverá encaminhar um e-mail para vestibular@uniube.br com nome completo, data de nascimento, número Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), nome da mãe e informações de contato. A Instituição entrará em contato por e-mail para que a inscrição possa ser efetivada.

2.2.3 A inscrição será feita exclusivamente pela internet, no endereço <https://voce.uniube.br/bolsa100-presencial-semipresencial-campusuniube.br>, sendo o preenchimento do formulário de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá **indicar o curso escolhido e a cidade em que pretende fazer a graduação, de acordo com a disponibilidade de cursos ofertados, disponibilizada no Anexo 1 deste Edital.** A

alteração dessas informações não é permitida após finalizada a inscrição. Nem todos os cursos no formato Semipresenciais, disponibilizados pela Uniube, atualmente, estão em oferta neste processo.

2.2.5 De acordo com o item 1.3, no ato da inscrição, o candidato deverá também indicar se cursou:

- a) o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- b) o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- d) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista;
- e) o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista.

2.2.5.1 Quando não houver o preenchimento do grupo de bolsas, o candidato ficará como Ensino Médio integralmente em Escola Pública.

2.2.6 No ato da inscrição, o candidato poderá ainda marcar a opção Enem e inserir o ano, 2016 a 2025, se desejar concorrer também às vagas destinadas ao Enem.

2.2.7 Não serão aceitas inscrições por WhatsApp, e-mail, via postal, telefone ou por qualquer outro meio que não especificado neste Edital.

2.2.8 Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Vestibular de que trata este Edital.

2.2.9 A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto do formulário de inscrição, seu envio através da Internet, implicará na não efetivação da inscrição e na consequente eliminação do candidato do presente Vestibular.

2.2.10 Nenhuma alteração poderá ser feita após finalizar a inscrição.

2.3 Taxa

2.3.1 Não há taxa de inscrição para este processo seletivo.

2.4 Pessoa com deficiência

2.4.1 Ao se inscrever, a pessoa com deficiência (PcD), permanente e/ou temporária, cuja situação se enquadre no art. 4º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, deverá indicar expressamente no formulário de inscrição.

2.4.2 Em casos de dúvidas sobre a informação de PcD, entre em contato com o CEDAE – Centro de Desenvolvimento em Avaliação Educacional pelo e-mail vestibular@uniube.br ou pelo telefone 34 3319 8853.

3 Dos Campi/Polo, das vagas e dos cursos e do funcionamento

3.1. Campi/polo, cursos ofertados e vagas

3.1.1 A lista de campi/polo da Instituição com suas respectivas vagas está disposta no Anexo 1 deste Edital na página eletrônica do concurso site <https://voce.uniube.br/bolsa100-presencial-semipresencial-campus> Outras informações sobre os cursos estão disponibilizadas na página eletrônica de cursos <https://uniube.br/cursos/presencial/graduacao> ou <https://uniube.br/cursos/semipresencial/graduacao>

3.1.2 Os cursos de Graduação Presenciais ofertados e sua situação legal estão indicados no Anexo 1 deste Edital ou na <https://uniube.br/cursos/presencial/graduacao>

3.1.3 Os cursos de Graduação Semipresenciais Campus ofertados e sua situação legal estão indicados no Anexo 1 deste Edital ou na página eletrônica <https://uniube.br/cursos/semipresencial/graduacao>

3.1.4 As vagas disponíveis para cada curso não serão remanejadas, a pedido do candidato, nem entre campi/polos, nem turnos, sendo a classificação final realizada por vagas disponíveis por curso, conforme previsto nos itens 5.1 a 5.5 deste Edital e Anexo deste Edital.

3.1.5 A convocação considerará a classificação final, sendo convocados os classificados dentro do limite de vagas por curso e forma de ingresso, disponível no Anexo 1, deste Edital.

3.1.6 A Uniube, no uso da sua autonomia e mediante aprovação do Conselho Universitário, cria e define a oferta de vagas, podendo reduzi-las ou ampliá-las, conforme a demanda e/ou necessidades institucionais.

3.1.7 A Instituição poderá remanejar as vagas deste processo não preenchidas para outros polos/campi, entre os cursos ou ainda para outros processos disponibilizados pela Universidade.

3.1.8 Os *Campi*/Polo e os cursos indicados no Anexo 1 deste Edital podem sofrer alterações sem aviso prévio. As alterações incluem, por exemplo, mudança do local de aulas práticas, avaliações ou outras atividades presenciais, bem como alteração da cidade do polo de prática, exclusão de cursos em um dado polo, exclusão de curso na modalidade, por decisão institucional ou governamental, exclusão de polo/distrato.

3.1.9 A Uniube se reserva o direito de decidir sobre a oferta ou não de cursos, tendo em vista o número de candidatos selecionados neste Processo Seletivo e/ou o número de matriculados e/ou outros critérios de organização interna da Instituição.

3.2. Modelos de oferta e funcionamento dos cursos

3.2.1 Cursos Presenciais

3.2.1.1 Os cursos ofertados na modalidade presencial são organizados com base na realização predominante de atividades acadêmicas em ambiente físico institucional, nos *Campi* da Uniube, conforme previsto nos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso e atos autorizativos do Ministério da Educação (MEC).

3.2.1.2 A organização acadêmica dos cursos presenciais contempla aulas teóricas e práticas, atividades em laboratório, estágios, atividades de extensão, avaliações e demais componentes curriculares desenvolvidos de forma presencial, podendo prever, nos termos da legislação vigente, a utilização complementar de atividades mediadas por tecnologias digitais.

3.2.1.3 Em consonância com o disposto na legislação educacional aplicável, inclusive quanto à possibilidade de utilização de recursos digitais no processo de ensino-aprendizagem, os cursos presenciais mantêm a centralidade da formação no ambiente físico institucional, assegurando a interação direta entre docentes, discentes e infraestrutura acadêmica.

3.2.1.4 Os cursos de que trata este Edital mantêm validade acadêmica e reconhecimento junto ao Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente.

3.2.1.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, declara estar ciente de que opta pela oferta do curso na modalidade presencial, conforme indicado no ato da inscrição, reconhecendo as características específicas dessa modalidade, especialmente quanto à realização predominante de atividades acadêmicas presenciais, à necessidade de frequência às atividades no campus e às condições de organização acadêmica previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

3.2.2 Cursos Semipresenciais Campus

3.2.2.1 Os cursos ofertados no formato semipresencial podem ser organizados em diferentes experiências formativas, aqui denominadas **Semipresencial Polos e Semipresencial Campus**, com variação na organização das atividades presenciais e mediadas por tecnologias digitais, mantidas a mesma matriz curricular, carga horária total, perfil do egresso e titulação.

3.2.2.2 O candidato declara ciência de que cada experiência formativa possui organização acadêmica própria, podendo implicar diferenças na intensidade das atividades presenciais, no uso da infraestrutura acadêmica e no modelo de acompanhamento pedagógico.

3.2.2.3 Em razão dessas diferenças organizacionais, as experiências formativas poderão apresentar valores distintos de mensalidade.

3.2.2.4 Este edital abre vagas destinadas aos cursos semipresenciais do tipo Campus. Após aprovação e matrícula, a alteração da experiência formativa, de Semipresencial Polos para Semipresencial Campus ou de qualquer um deles para o Presencial, quando admitida pela instituição, está condicionada à existência de oferta e vagas e implicará no pagamento do valor das mensalidades, observadas as condições institucionais, em acordo com o disposto na Lei 9.870/1999, em especial no parágrafo 3º do Artigo 1º, sem que isso gere qualquer obrigação de custeio por parte da Instituição.

3.2.2.5 No modelo Semipresencial Campus, o curso contará com maior quantidade de atividades presenciais obrigatórias, distribuídas ao longo do período letivo, priorizando: encontros presenciais regulares; atividades práticas supervisionadas; acompanhamento acadêmico direto; utilização da infraestrutura acadêmica. As atividades presenciais obrigatórias serão definidas em calendário acadêmico próprio.

3.2.2.6 Em conformidade com o disposto no Decreto nº 12.456 de 2025, especialmente quanto às disposições que definem o formato semipresencial, estabelecem a carga horária mínima de atividades presenciais e regulamentam a organização pedagógica dos cursos, a Uniube informa que os cursos ofertados neste edital, denominados Semipresenciais Campus, encontram-se plenamente adequados às exigências do novo marco regulatório da educação superior.

3.2.2.7 Os cursos Semipresenciais Campus são organizados com base no cumprimento integral das exigências legais relativas ao formato semipresencial, especialmente no que se refere à carga horária mínima de atividades presenciais obrigatórias; à realização regular de atividades acadêmicas em ambiente físico institucional (campus); e à organização pedagógica com maior incidência de atividades presenciais.

3.2.2.8 No Semi Campus, muitas atividades acadêmicas são realizadas de forma presencial; a vivência acadêmica prevê maior presencialidade no Campus da Instituição, em seu ambiente físico, do que no Semi Polos, outro modelo semipresencial ofertada pela Uniube.

3.2.2.9 Os cursos de que trata este Edital mantêm validade acadêmica e reconhecimento junto ao Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente, estando a oferta integralmente adequada ao marco regulatório aplicável.

3.2.2.10 Os cursos semipresenciais possuem um único registro junto ao MEC; todavia, as diferentes formas de oferta implicam variações na organização acadêmica e na estrutura de custos.

3.2.2.11 O modelo Semipresencial Campus apresenta maior carga presencial em relação a outras ofertas semipresenciais da Instituição, inclusive aquelas com menor presencialidade, o que pode resultar em diferenças na estrutura operacional e no valor das mensalidades, de acordo com o disposto na Lei 9.870/1999, em especial no parágrafo 3º do Artigo 1º.

3.2.2.12 O candidato, ao efetuar sua inscrição, declara estar ciente de que opta expressamente pela oferta do curso no modelo Semipresencial Campus, conforme indicado no ato da inscrição, não sendo admitida alegação de desconhecimento quanto às características específicas desse modelo, especialmente no que se refere à maior carga de presencialidade, à realização de atividades acadêmicas em ambiente físico institucional e às diferenças em relação a outras ofertas semipresenciais da Instituição.

3.3 Do funcionamento dos cursos

3.3.1 Os locais, turnos de funcionamento e outras informações específicas de alguns cursos estão descritos no quadro do Anexo 1 deste Edital.

3.3.2 As atividades das Clínicas, Hospital Universitário e Unidades Básicas de Saúde não sofrem interrupção nos períodos de férias escolares. Assim, os alunos dos cursos da Área de Saúde poderão ter atividades nesses períodos, conforme programação institucional.

3.3.3 As aulas presenciais dos cursos semipresenciais oferecidos pela Uniube em Araxá serão ministradas na Uniube Araxá, Rua Maria Rita de Aguiar, 177, Centro, Araxá-MG, ou em ambientes profissionais conveniados, conforme previsto no Art. 8º da Portaria MEC nº 11/2017. As aulas acontecerão ainda digitalmente por meio de soluções digitais.

3.3.4 As aulas presenciais dos cursos semipresenciais oferecidos pela Uniube em Ituiutaba serão ministradas na Uniube Polo Universitário, Av. Governador José de Magalhães Pinto, 1397, Universitário, Ituiutaba-MG, ou em ambientes profissionais conveniados, conforme previsto no Art. 8º da Portaria MEC nº 11/2017. As aulas acontecerão ainda digitalmente por meio de soluções digitais.

3.3.5 As aulas presenciais dos cursos presenciais e semipresenciais oferecidos pela Uniube em Uberaba serão ministradas nas dependências do Campus Aeroporto, na Av. Nenê Sabino, n. 1.801, Bairro Universitário, em Uberaba-MG, ou no Campus Centro, na Avenida Guilherme Ferreira, n. 217, Centro, ou ainda em ambientes profissionais próprios e conveniados, conforme previsto no Art. 8º da Portaria MEC nº 11/2017. As aulas acontecerão ainda digitalmente por meio de soluções digitais.

3.3.6 As aulas presenciais dos cursos presenciais e semipresenciais oferecidos pela Uniube em Uberlândia serão ministradas no Campus Via Centro, na Av. Afonso Pena, n. 1.177, Centro, e no Campus Vila Gávea, Avenida Paulo Gracindo, s/n, Villa Gávea, Uberlândia-MG, ou em ambientes profissionais conveniados, conforme previsto no Art. 8º da Portaria MEC nº 11/2017. As aulas acontecerão ainda digitalmente por meio de soluções digitais. Ao fazer a inscrição, verifique o local de funcionamento do curso escolhido.

3.3.7 Os estágios e/ou aulas práticas poderão ser realizados extramuros, em instituições conveniadas com a Uniube, e poderão ser ministrados em turnos diferentes daquele no qual o curso foi ofertado, por limitações impostas pelos próprios campos de estágio.

3.3.8 As mensalidades dos cursos não incluem custos das viagens (hospedagem, alimentação, visitas técnicas, transporte e entrada em museus e outros) e de outras atividades extramuros julgadas obrigatórias e/ou essenciais para o cumprimento de componentes curriculares.

3.3.9 A aquisição de materiais para aulas práticas e estágios obrigatórios, de instrumentais e de outros materiais laboratoriais para práticas clínicas ou específicas de alguns cursos é de inteira responsabilidade do aluno e não está incluída nas mensalidades.

3.3.10 O “Curso Matutino” será ministrado no período matutino, com possível complementação nos períodos vespertino e noturno (estágios e/ou aulas práticas), podendo, ainda, ter aulas ministradas sábado pela manhã.

3.3.11 O “Curso Noturno” será ministrado no período noturno, com possível complementação nos períodos matutino e vespertino (estágios e/ou aulas práticas), para atendimento de necessidades de ensino supervenientes, podendo, ainda, ter aulas ministradas sábado à tarde.

3.3.12 Os candidatos, ao efetuarem suas inscrições, devem inteirar-se da duração de seus cursos, principalmente daqueles que são ministrados em período diurno e noturno, o que poderá determinar períodos de integralização curricular diferentes.

3.3.13 Os cursos de Graduação Semipresenciais preveem atividades acadêmicas mediadas por tecnologias digitais, nos termos do art. 10 do Decreto nº 12.456, de 2025, considerando o previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

3.3.14 O candidato, ao se inscrever, deve estar ciente da obrigatoriedade de frequência mínima exigida por Lei para às atividades presenciais.

3.3.15 A Uniube, no uso da sua autonomia e mediante aprovação do Conselho Universitário, cria e define a oferta de cursos, podendo reduzi-las ou ampliá-las, conforme a demanda e/ou necessidades institucionais.

3.3.16 Os *campi*, os polos, as unidades e os cursos indicados nos itens aplicáveis deste Edital podem sofrer alterações sem aviso prévio, incluindo mudança de local e/ou turno das aulas.

3.3.17 A Uniube se reserva o direito de decidir sobre a oferta ou não de cursos, considerando o número de candidatos selecionados no processo seletivo, o número de matriculados e outros critérios de organização interna da Instituição.

4 Das provas

4.1 Prova On-line

4.1.1 As provas serão disponibilizadas para todos os inscritos das 10h do dia 12 de junho de 2026 às 17h do dia 13 de junho de 2026, conforme horário de Brasília, pela área do candidato, no endereço eletrônico <https://www.uniube.br/area-candidato/login>

4.1.2 O candidato deverá acessar a Área do candidato, acessar o concurso **UNIUBE100 2026.2 – CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS CAMPUS**, conforme inscrição, e realizar a Prova On-line, constituída por uma produção de texto dissertativo-argumentativo com tema indicado.

4.1.3 A partir do acesso ao *link*, o candidato terá **2h (duas horas)** para realizar a prova, não podendo: sair e retornar à página, fechar a página, abrir outras páginas ou guias no navegador, ficar inativo por mais de **30 segundos**, selecionar texto da página, usar comandos que tenham o objetivo de copiar texto, tentar colar algo na área de redação ou perder a conexão. Todas essas ações implicam no fechamento da prova e na eliminação do candidato do processo. Assim, antes de iniciar, certifique-se de que tem o tempo necessário para finalizar sem interrupções e da qualidade de sua conexão com a internet.

4.1.4 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência de que está realizando a prova referente ao **UNIUBE100 2026.2 – CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS CAMPUS**, conforme inscrição. A área do candidato pode ter outros *cards* e outros processos seletivos que o candidato já se inscreveu ou participou, dessa forma essa conferência é muito importante.

4.1.5 Ao acessar a prova, leia com atenção as instruções que antecedem o tema da prova.

4.1.6 Ao finalizar, o candidato deverá clicar no botão “finalizar avaliação”. Conforme item 4.1.3, a prova finalizará sempre em 2 (duas) horas, ainda que o botão não tenha sido acionado. Ainda conforme o item 4.1.3, a ausência ou ações citadas que sejam interpretadas como tentativa de fraude também leva ao fechamento da prova.

4.1.7 Não haverá outro momento para realização da prova, apenas o indicado no item 4.1 deste Edital.

4.1.8 A dissertação será avaliada por Banca avaliadora determinada pela instituição, segundo os critérios a seguir:

- a) Domínio da norma culta da Língua Portuguesa;
- b) Adequação ao tipo de texto;
- c) Coerência textual;
- d) Conhecimentos linguísticos e uso de recursos coesivos;
- e) Adequação ao tema e presença de repertório sociocultural.

4.1.9 A prova tem valor de 100,00 (cem) pontos, sendo 20 (vinte) pontos para cada um dos critérios descritos no item 4.1.8 deste Edital.

4.1.10 Não haverá divulgação do espelho da redação e não será aceito pedido de revisão e/ou contestação para a produção de texto solicitada na prova, exceto em casos de erro material ou de sistema desde que devidamente comprovado.

4.1.11 Não serão aceitos textos encaminhados por *e-mail*, *WhatsApp* ou qualquer outro meio que não o ambiente de prova.

4.1.12 O candidato terá direito a uma única tentativa. Não serão geradas novas provas em nenhum caso/problema, mesmo diante de solicitação do candidato e/ou polo.

4.1.13 A Uniube não se responsabiliza por ausência de requisitos necessários à realização da prova, falhas técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fará a prova, que impossibilitem a realização da prova on-line e/ou a finalização ou envio da redação.

4.1.14 Em caso de dúvidas, antes de iniciar a prova, o contato poderá ser feito na sexta-feira, **12 de junho de 2026, das 8h às 19h, e, no sábado, 13 de junho de 2026, das 8h às 16h, conforme horário de Brasília, pelo 0800 340 3113 ou vestibular@uniube.br**. Não haverá atendimento em outros horários.

4.2 Enem

4.2.1 O candidato que indicou a nota Enem no ato da inscrição, concorrerá, além das vagas destinadas à prova on-line, às vagas do Enem previstas neste Edital, sendo essas duas classificações independentes.

4.2.2 Não é possível inserção ou alteração do ano Enem após a finalização da inscrição.

4.2.3 As notas do candidato no ENEM, referentes ao ano indicado no momento da inscrição, 2016 a 2025, serão obtidas por meio do número do CPF, mediante consulta à base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas

Educacionais Anísio Teixeira (INEP), conforme termo de sigilo e responsabilidade firmado pela instituição junto ao referido órgão.

4.2.4 As notas das cinco áreas, a saber, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Linguagens, Matemática e Redação serão utilizadas para o cálculo da média aritmética simples do candidato no Enem.

4.2.5 A Nota Final (NF) do candidato será composta pela média aritmética simples das cinco áreas avaliadas no ENEM dividida por 10 (dez), convertendo-se, desse modo, a nota do candidato para uma escala de 0 a 100 pontos.

4.2.6 Caso a nota do Enem indicada no ato da inscrição não seja localizada na base de dados do INEP, ou não atenda aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, o candidato será automaticamente eliminado para a forma de ingresso via Enem, permanecendo, contudo, na concorrência às vagas destinadas à Prova On-line.

4.2.7 Em caso de dúvidas na finalização da inscrição, o contato poderá ser feito até sexta-feira, **29 de maio de 2026, das 8h às 19h, conforme horário de Brasília, pelo 0800 340 3113 ou vestibular@uniube.br**. Não haverá atendimento em outros horários.

5 Da classificação

5.1 Prova On-line

5.1.1 A classificação considerará somente os candidatos que tenham obtido pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos dos 100 pontos distribuídos na prova.

5.1.2 Serão classificados os candidatos para cada curso/turno/campi ou polo, **em ordem decrescente de nota final**, seguindo a ordem de grupos abaixo:

- estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista;
- estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva escola;
- estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista.

5.1.3 Pela ordem de grupos acima apresentada, serão convocados os candidatos de um determinado grupo somente após a convocação de todos os candidatos do grupo anterior.

5.1.4 A classificação, em caso da necessidade de desempate entre candidatos de grupos indicados no item 5.1.2, considerará como critérios, sucessivamente, as notas ou os pontos obtidos na Redação e a ordem decrescente da idade, prevalecendo o de maior idade, critério adotado por conveniência administrativa, conforme precedentes institucionais.

5.1.5 Serão desclassificados todos os candidatos que não tenham obtido a nota mínima, conforme item 5.1.1 deste Edital.

5.2 Enem

5.2.1 Será considerado classificado o candidato que:

- tiver realizado as provas de todas as áreas do conhecimento no ENEM informado no ato da inscrição;
- tiver obtido média igual ou superior a 40 pontos na NF, conforme item 4.2.5 deste Edital.

5.2.2 Serão classificados os candidatos, em ordem decrescente de nota final, seguindo a ordem de grupos abaixo:

- estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista;
- estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva escola;
- estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista.

“Buscar a excelência na promoção do ensino e na geração do conhecimento, formando o profissional comprometido com uma sociedade justa.” (Missão UNIUBE)

e) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista.

5.2.3 Pela ordem de grupos acima apresentada, serão convocados os candidatos de um determinado grupo somente após a convocação de todos os candidatos do grupo anterior.

5.2.4 A classificação, em caso da necessidade de desempate, considerará como critérios, sucessivamente, as notas ou os pontos obtidos em Redação. Caso o empate persista, será considerada a nota de Ciências da Natureza. Persistindo ainda o empate, prevalecerá como critério de desempate a ordem decrescente da idade.

6 Da validade do Processo Seletivo

6.1 O **UNIUBE100 2026.2 – CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS CAMPUS** é válido apenas para ingresso no **segundo semestre letivo de 2026** dos candidatos classificados e convocados.

6.2 A nota obtida no processo, seja pelo Enem, seja pela realização da Prova On-line, se o candidato for classificado e não convocado para as vagas Uniube100, será disponibilizada para ingresso como pagante em outro processo da instituição no segundo semestre de 2026 dos cursos de graduação presenciais, conforme item 1.6 deste Edital. O candidato receberá contatos comerciais referentes a essa possibilidade.

7 Da divulgação da lista de convocados

7.1 Prova On-line

7.1.1 A relação de candidatos convocados para **matrícula em primeira chamada** será divulgada no dia **17 de junho de 2026**, na Área do candidato <https://uniube.br/area-candidato/login>, no **card UNIUBE100 2026.2 – CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS CAMPUS**

7.1.2 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, conforme as vagas próprias de Prova On-line, disponíveis no Anexo 1 deste Edital. O candidato deve comprovar o declarado no formulário de inscrição, com a entrega/anexação dos documentos dos Anexos 2 e 3 deste Edital, desde que em concordância com o regulamento disponível na página do concurso <https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/992>

7.1.3 O candidato, diante de qualquer incompatibilidade entre as informações apresentadas no ato da inscrição e os documentos apresentados, estará sujeito(a) à desclassificação em qualquer momento do processo, ou até mesmo, da perda da bolsa, caso já tenha sido efetivada.

7.2 Enem

7.2.1 A relação de candidatos convocados para **matrícula em primeira chamada** será divulgada no dia **03 de junho de 2026**, na Área do candidato <https://uniube.br/area-candidato/login>, no **card ENEM – UNIUBE100 2026.2 – CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS CAMPUS**

7.2.2 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, conforme as vagas próprias do Enem, disponíveis no Anexo 1 deste Edital. O candidato deve comprovar o declarado no formulário de inscrição, com a entrega/anexação dos documentos dos Anexos 2 e 3 deste Edital, desde que em concordância com o regulamento disponível na página do concurso <https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/992>

7.2.3 O candidato, diante de qualquer incompatibilidade entre as informações apresentadas no ato da inscrição e os documentos apresentados, estará sujeito(a) à desclassificação em qualquer momento do processo, ou até mesmo, da perda da bolsa, caso já tenha sido efetivada.

8 Da matrícula, da Concessão da Bolsa e de novas chamadas

8.1 Prova On-line

8.1.1 Os candidatos convocados para matrícula deverão efetivá-la conforme as orientações do Edital de Convocação para Matrícula, disponibilizado junto ao resultado do processo seletivo, no dia **17 de junho de 2026**.

8.1.2 As matrículas e a inserção dos documentos para bolsa ocorrerão no período de **17 de junho de 2026**, após a divulgação dos resultados, **até de 23 de junho de 2026, no card UNIUBE100 2026.2 – CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS CAMPUS, disponível na Área do candidato** <https://uniube.br/area-candidato/login>.

8.1.3 Para a realização da matrícula, o candidato deve acessar www.uniube.br/matrricula, preencher os dados solicitados e anexar os documentos listados no **Anexo 2** deste Edital, conforme campos do formulário de matrícula.

8.1.4 Após o preenchimento dos formulários e a finalização da matrícula, será gerado o **RA (Registro Acadêmico)**. Esse dado é necessário para acesso ao Ambiente Virtual do Aluno (AVA) e inserção dos documentos necessários para a bolsa.

8.1.5 Para a comprovação da bolsa, o candidato deverá então acessar o AVA em <https://ava.uniube.br/login/>. No primeiro acesso ao AVA, o login será o RA e a senha o CPF do candidato. Dentro da plataforma, é necessário acessar o **card “Benefícios”** (em destaque, na cor vermelha); realizar os cadastros solicitados; anexar todos os documentos exigidos no **Anexo 3** deste Edital, conforme formulário de bolsa.

8.1.6 A matrícula e o envio da documentação para análise da bolsa devem ser realizados **dentro do prazo, até 23 de junho de 2026**.

8.1.7 Este processo prevê apenas duas chamadas para matrícula: a primeira chamada em **17 de junho de 2026**, no ato da divulgação do resultado, e a segunda chamada, no dia **3 de julho de 2026**.

8.1.8 Na segunda chamada, **3 de julho de 2026**, serão convocados os candidatos classificados para as vagas restantes. A chamada será disponibilizada no **card UNIUBE100 2026.2 – CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS CAMPUS, disponível na Área do candidato** <https://uniube.br/area-candidato/login>.

8.2 Enem

8.2.1 Os candidatos convocados para matrícula deverão efetivá-la conforme as orientações do Edital de Convocação para Matrícula, disponibilizado junto ao resultado do processo seletivo, no dia **03 de junho de 2026**.

8.2.2 As matrículas e a inserção dos documentos para bolsa ocorrerão no período de **03 de junho de 2026**, após a divulgação dos resultados, **até 9 de junho de 2026, no card ENEM – UNIUBE100 2026.2 – CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS CAMPUS, disponível na Área do candidato** <https://uniube.br/area-candidato/login>.

8.2.3 Para a realização da matrícula, o candidato deve acessar www.uniube.br/matrricula, preencher os dados solicitados e anexar os documentos listados no **Anexo 2** deste Edital, conforme campos do formulário de matrícula.

8.2.4 Após o preenchimento dos formulários e a finalização da matrícula, será gerado o **RA (Registro Acadêmico)**. Esse dado é necessário para acesso ao Ambiente Virtual do Aluno (AVA) e inserção dos documentos necessários para a bolsa.

8.2.5 Para a comprovação da bolsa, o candidato deverá então acessar o AVA em <https://ava.uniube.br/login/>. No primeiro acesso ao AVA, o login será o RA e a senha o CPF do candidato. Dentro da plataforma, é necessário acessar o **card “Benefícios”** (em destaque, na cor vermelha); realizar os cadastros solicitados; anexar todos os documentos exigidos no **Anexo 3** deste Edital, conforme formulário de bolsa.

8.2.6 A matrícula e o envio da documentação para análise da bolsa devem ser realizados **dentro do prazo, até 09 de junho de 2026**.

8.2.7 Este processo prevê apenas duas chamadas para matrícula: a primeira chamada em **03 de junho de 2026**, no ato da divulgação do resultado, e a segunda chamada, no dia **a 19 de junho de 2026**.

8.2.8 Na segunda chamada, **19 de junho de 2026**, serão convocados os candidatos classificados para as vagas restantes. A chamada será disponibilizada no **card ENEM – UNIUBE100 2026.2 – CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS CAMPUS, disponível na Área do candidato** <https://uniube.br/area-candidato/login>.

8.3 O não envio da documentação exigida dentro do prazo indicado resultará na não concessão da bolsa.

8.4 A bolsa será efetivamente concedida somente após a análise e comprovação das informações documentais, sendo a análise realizada de acordo com o item 1.2 deste Edital e o regulamento disponível em <https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/992>

8.5 Em caso de dúvidas sobre a matrícula ou documentos para bolsa, o candidato deve entrar em contato pelo telefone **0800 340 3113** ou procurar o CAC – Centro de Atendimento ao Candidato:

Araxá-MG	Uniube – Araxá	Rua Maria Rita de Aguiar, 177. Centro.
Ituiutaba-MG	Uniube – Ituiutaba Universitário	Av. Governador José de Magalhães Pinto, 1397. Universitário.
Uberaba-MG	Uniube – <i>Campus</i> Aeroporto	Avenida Nenê Sabino, 1.801. Bairro Universitário.
Uberlândia-MG	Uniube – <i>Campus</i> Via Centro Uniube – <i>Campus</i> Vila Gávea,	Avenida Afonso Pena, 1177, Centro. Avenida Paulo Gracindo, s/n, Villa Gávea, Uberlândia-MG

8.6 Qualquer incompatibilidade entre os dados da inscrição e os documentos apresentados digitalmente poderá levar à **perda da bolsa pelo candidato** a qualquer momento do processo.

8.7 Não serão aceitos documentos físicos em nenhuma etapa.

8.8 A não realização da matrícula no prazo estabelecido implica na **perda irreversível da vaga**, conforme a legislação e o Regimento Geral da Uniube.

8.9 A não inserção dos documentos exigidos para a comprovação da bolsa e/ou a não comprovação do atendimento aos requisitos previstos neste Edital e em seu regulamento implicará na perda do direito à bolsa, não cancelando. Contudo, a matrícula já realizada, hipótese em que o candidato permanecerá matriculado no curso na condição de aluno pagante, conforme normas institucionais.

8.10 A matrícula não será permitida para candidatos que tenham vínculo acadêmico prévio com o curso objeto da bolsa na Uniube ou estejam em **pendência com o Setor Financeiro da Uniube**, além das outras disposições previstas no regulamento REGULAMENTO/SEU Nº 008/2026, disponível em <https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/992>

8.11 As vagas remanescentes deste processo seletivo poderão, por decisão da Uniube, ser remanejadas entre Enem e Prova On-line, após a realização das chamadas previstas, bem como entre cursos, turnos e campi/polos, respeitada a infraestrutura disponível e as necessidades institucionais.

8.12 A bolsa concedida **não pode ser transferida** para ingresso em outro semestre, turnos, cursos ou *campi*/polos.

9 Das disposições finais

9.1 O presente Edital será publicado no site da Universidade, no endereço eletrônico <https://voce.uniube.br/bolsa100-presencial-semipresencial-campus>

9.2 A elaboração, a aplicação, a correção, a divulgação dos resultados e as convocações são responsabilidade do Cedae – Centro de Desenvolvimento em Avaliação Educacional da Uniube.

9.3 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição para as provas e/ou a classificação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

9.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular a bolsa concedida a um candidato, desde que verificada falsidade nas declarações prestadas na inscrição e/ou na matrícula ou incoerência nos documentos apresentados, conforme este Edital e o regulamento do programa.

9.5 A Uniube se reserva o direito de usar, sem identificação nominal, as redações do vestibular para fins educacionais, em aulas internas e/ou em manuais do vestibular.

9.7 Os dados pessoais fornecidos serão usados exclusivamente para fins administrativos e acadêmicos, conforme Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.8 Casos omissos serão julgados pelo Cedae, com recurso para o Conselho Universitário, órgão deliberativo máximo da Uniube.

9.9 O REGULAMENTO/SEU Nº 008/2026, conforme item 1.4 deste Edital, e os Anexos 1, 2, 3 e 4, com polos, cursos, disponibilidade de vagas, situação legal dos cursos e documentos para matrícula e para obtenção da bolsa se convocado e matriculado, são partes integrantes deste Edital.

Uberaba-MG, 25 de maio de 2026.

Maria Heliadora do Vale Romeiro Collaço
Pró-Reitora de Ensino Superior

ANEXO 1 – Cursos, Vagas, Turnos de funcionamento e Situação Legal dos Cursos

ARAXÁ

CURSOS SEMIPRESENCIAIS

Uniube Araxá – Rua Maria Rita de Aguiar, 177. Centro. Araxá – MG

CURSO	TIPO	SITUAÇÃO LEGAL	VAGAS ENEM	VAGAS ON-LINE	TURNO
AGRONOMIA	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
BIOMEDICINA	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
ENGENHARIA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
FARMÁCIA	Bacharelado	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 197/2025	1	1	Noturno
FISIOTERAPIA	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
FONOAUDIOLOGIA	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	Autorizado. Resolução do Conselho Universitário Uniube nº 186 de 03/12/2025	1	1	Matutino
MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	Autorizado. Resolução do Conselho Universitário Uniube nº 186 de 03/12/2025	1	1	Noturno
NUTRIÇÃO	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
TERAPIA OCUPACIONAL	Bacharelado	Autorizado. Resolução do Conselho Universitário Uniube nº 19 de 19/02/2026	1	1	Noturno
ZOOTECNIA	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno

ITUIUTABA

CURSOS SEMIPRESENCIAIS

Uniube Ituiutaba Universitário – Av. Governador José de Magalhães Pinto, 1397. Universitário. Ituiutaba-MG

CURSO	TIPO	SITUAÇÃO LEGAL	VAGAS ENEM	VAGAS ON-LINE	TURNO
AGRONOMIA	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Bacharelado	Autorizado. RESOLUÇÃO Nº 0084/26 de 15 de maio de 2026.	1	1	Noturno

BIOMEDICINA	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
ENGENHARIA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
FISIOTERAPIA	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
FONOAUDIOLOGIA	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
ZOOTECNIA	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno

UBERABA CURSOS PRESENCIAIS

Uniube Campus Aeroporto – Avenida Nenê Sabino, 1.801. Bairro Universitário. Uberaba-MG

CURSO	TIPO	SITUAÇÃO LEGAL	VAGAS ENEM	VAGAS ON-LINE	TURNO
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria SERES nº 387, de 13/08/2024 (DOU 14/08/2024)	1	1	Matutino
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria SERES nº 387, de 13/08/2024 (DOU 14/08/2024)	1	1	Noturno
AGRONOMIA	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Uniube 190/23 de 31/10/2023	1	1	Matutino
AGRONOMIA	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Uniube 190/23 de 31/10/2023	1	1	Noturno
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Bacharelado	Reconhecido. Portaria SERES_MEC nº 201, 11/07/2023 (DOU 12/07/2023)	1	1	Noturno
ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)	2	3	Noturno
ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)	1	1	Vespertino
BIOMEDICINA	Bacharelado	Resolução Conselho Universitário Uniube nº 075 de 12/05/2026.	1	1	Noturno
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210, de 25/06/2020 (DOU 07/07/2020).	1	1	Noturno
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Resolução Conselho Universitário Uniube nº 031 de 04/07/2019.	1	1	Noturno
CLIMATOLOGIA E MONITORAMENTO AGRÍCOLA	Bacharelado	Autorizado, Resolução CONSUN/UNIUBE nº 0297 de 20/12/2024.	1	1	Matutino
CLIMATOLOGIA E MONITORAMENTO AGRÍCOLA	Bacharelado	Autorizado, Resolução CONSUN/UNIUBE nº 0297 de 20/12/2024.	1	1	Matutino
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0155 de 15 /10/2025	1	1	Noturno
DESIGN DE INTERIORES	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210 de 25/06/2020. (DOU 27/06/2020).	1	1	Noturno
DIREITO	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria SERES nº 387, de 13/08/2024 (DOU 14/08/2024)	2	5	Matutino
DIREITO	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria SERES nº 387, de 13/08/2024 (DOU 14/08/2024)	3	7	Noturno
EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021). Renovação de reconhecimento.	1	1	Matutino

		Portaria nº 153, de 21/06/2023 (DOU 22/06/2023)			
EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021). Renovação de reconhecimento. Portaria nº 153, de 21/06/2023 (DOU 22/06/2023)	1	1	Noturno
ENFERMAGEM	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).	1	1	Matutino
ENFERMAGEM	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).	1	1	Noturno
ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)	1	1	Noturno
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 828 de 16/12/2016 (DOU 19/12/2016)	1	1	Noturno
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Bacharelado	Reconhecido. Portaria SERES/MEC nº 324, de 29/08/2023 (DOU 30/08/2023)	1	1	Noturno
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)	1	1	Noturno
ENGENHARIA DE SOFTWARE	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0155 de 15/10/2025	1	1	Noturno
ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)	1	1	Noturno
ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	Reconhecido. Portaria SERES/MEC nº 623 de 15/09/2025 (DOU 16/09/2025)	1	1	Noturno
ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)	1	1	Noturno
ESTÉTICA E COSMÉTICA	Bacharelado	Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0155/2025 de 15 de outubro de 2025	1	1	Noturno
FARMÁCIA	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).	1	1	Noturno
FISIOTERAPIA	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).	1	1	Noturno
GESTÃO COMERCIAL	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0155 de 15/10/2025	1	1	Noturno
GESTÃO DA QUALIDADE	Bacharelado	Resolução Conselho Universitário Uniube nº 031/19 de 04/07/2019.	1	1	Noturno
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Bacharelado	Reconhecido. Portaria SERES/MEC nº 401, de 24/06/2025 (DOU 25/06/2025)	1	1	Noturno
GESTÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Bacharelado	Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0155/2025 de 15 de outubro de 2025	1	1	Noturno
GESTÃO DO AGRONEGÓCIO	Bacharelado	Renovação de reconhecimento-Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)	1	1	Noturno
GESTÃO FINANCEIRA	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210 de 25/06/2020. (DOU 07/07/2020).	1	1	Noturno
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 115 de 25/04/2024	1	1	Noturno
LOGÍSTICA	Bacharelado	Reconhecido. Portaria nº 564, de 08/06/2021 (DOU 11/06/2021)	1	1	Noturno
MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0155 de 15/10/2025	1	1	Noturno
MECANIZAÇÃO EM AGRICULTURA DE PRECISÃO	Bacharelado	Autorizado, Resolução CONSUN/UNIUBE nº 0297 de 20/12/2024.	1	1	Matutino
MECANIZAÇÃO EM AGRICULTURA DE PRECISÃO	Bacharelado	Autorizado, Resolução CONSUN/UNIUBE nº 0297 de 20/12/2024.	1	1	Noturno

MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).	1	1	Integral
MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).	1	1	Noturno
ODONTOLOGIA	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021).	1	1	Integral
ODONTOLOGIA	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021).	1	1	Noturno
PEDAGOGIA	Licenciatura	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018).	1	1	Noturno
PROCESSOS GERENCIAIS	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0155 de 15/10/2025	1	1	Noturno
PROCESSOS QUÍMICOS	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0155/ de 15 de outubro de 2025	1	1	Noturno
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0155/2025 de 15/10/2025	1	1	Noturno
PSICOLOGIA	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021).	2	3	Matutino
PSICOLOGIA	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021).	2	3	Noturno
PSICOPEDAGOGIA	Licenciatura	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0155 de 15/10/2025	1	1	Noturno
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0155 de 15/10/2025	1	1	Noturno
SERVIÇOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0155 de 15/10/2025	1	1	Noturno
SERVIÇOS JURÍDICOS, NOTORIAIS E REGISTRAIS	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0155 de 15/10/2025	1	1	Noturno
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)	1	1	Noturno
ZOOTECNIA	Bacharelado	Autorizado. Resolução 190 de 31/10/2023.	1	1	Matutino
ZOOTECNIA	Bacharelado	Autorizado. Resolução 190 de 31/10/2023.	1	1	Noturno

UBERABA CURSOS SEMIPRESENCIAIS

Uniube Campus Aeroporto – Avenida Nenê Sabino, 1.801. Bairro Universitário. Uberaba-MG

CURSO	TIPO	SITUAÇÃO LEGAL	VAGAS ENEM	VAGAS ON-LINE	TURNO
BIOMEDICINA	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
FONOAUDIOLOGIA	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
NUTRIÇÃO	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno

UBERLÂNDIA CURSOS PRESENCIAIS

¹ Uniube Campus Via Centro – Av. Afonso Pena, n. 1.177, Centro Uberlândia-MG

² Uniube Campus Vila Gávea – Avenida Paulo Gracindo, s/n. Villa Gávea. Uberlândia-MG
(verifique o local de funcionamento do curso escolhido)

CURSO	TIPO	SITUAÇÃO LEGAL	VAGAS ENEM	VAGAS ON-LINE	TURNO
ADMINISTRAÇÃO ¹	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).	1	1	Matutino
ADMINISTRAÇÃO ¹	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).	1	1	Noturno
AGRONOMIA ²	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube 190 de 31/10/2023.	1	1	Matutino
AGRONOMIA ²	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube 190 de 31/10/2023.	1	1	Noturno
ARQUITETURA E URBANISMO ¹	Bacharelado	Resolução Conselho Universitário Uniube nº 075 de 12/05/2026.	1	1	Noturno
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ¹	Bacharelado	Reconhecido. Portaria SERES_MEC nº 675, 30/09/2025 (01/10/2025)	1	1	Matutino
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ¹	Bacharelado	Reconhecido. Portaria SERES_MEC nº 675, 30/09/2025 (01/10/2025)	1	1	Noturno
BIOMEDICINA ²	Bacharelado	Resolução Conselho Universitário Uniube nº 031/19 de 04/07/2019.	1	1	Matutino
BIOMEDICINA ²	Bacharelado	Resolução Conselho Universitário Uniube nº 031/19 de 04/07/2019.	1	1	Noturno
CIÊNCIAS CONTÁBEIS ¹	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube 128 de 29/09/2021	1	1	Matutino
CIÊNCIAS CONTÁBEIS ¹	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube 128 de 29/09/2021	1	1	Noturno
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO ¹	Bacharelado	Resolução Conselho Universitário Uniube nº 031/19 de 04/07/2019.	1	1	Matutino
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO ¹	Bacharelado	Resolução Conselho Universitário Uniube nº 031/19 de 04/07/2019.	1	1	Noturno
DIREITO ¹	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria nº 949 de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021).	2	3	Matutino
DIREITO ¹	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria nº 949 de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021).	3	7	Noturno
EDUCAÇÃO FÍSICA ²	Bacharelado	Resolução Conselho Universitário Uniube nº 031/19 de 04/07/2019.	1	1	Matutino
EDUCAÇÃO FÍSICA ²	Bacharelado	Resolução Conselho Universitário Uniube nº 031/19 de 04/07/2019.	1	1	Noturno
ENGENHARIA CIVIL ¹	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria SERES/MEC nº 624, de 15/09/2025 (DOU 16/09/2025)	1	1	Noturno
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO ¹	Bacharelado	Reconhecido. Portaria SERES/MEC nº 561, de 22/08/2025 (DOU 25/08/2025)	1	1	Matutino
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO ¹	Bacharelado	Reconhecido. Portaria SERES/MEC nº 561, de 22/08/2025 (DOU 25/08/2025)	1	1	Noturno
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO ¹	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube n.º 57 de 07/05/2021	1	1	Noturno
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ¹	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria SERES/MEC nº 561, de 22/08/2025 (DOU 25/08/2025)	1	1	Noturno
ENGENHARIA DE SOFTWARE ¹	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário/UNIUBE Nº 156 de 15/10/2025	1	1	Noturno
ENGENHARIA ELÉTRICA ¹	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018).	1	1	Noturno
FARMÁCIA ²	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 197 de 12/12/2025.	1	1	Matutino
FARMÁCIA ²	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 197 de 12/12/2025.	1	1	Noturno

FISIOTERAPIA²	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 031 de 04/07/2019.	1	1	Matutino
FISIOTERAPIA²	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 031 de 04/07/2019.	1	1	Noturno
FONOAUDIOLOGIA²	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 031 de 04/07/2019.	1	1	Matutino
FONOAUDIOLOGIA²	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 031 de 04/07/2019.	1	1	Noturno
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS¹	Bacharelado	Autorizado. Portaria MEC nº 155, de 29/03/2019 (DOU 01/04/2019).	1	1	Noturno
GESTÃO FINANCEIRA¹	Bacharelado	Reconhecido. Portaria SERES/MEC nº 401, de 24/06/2025 (DOU 25/06/2025)	1	1	Noturno
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS¹	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 115/24 de 25/04/2024	1	1	Noturno
LOGÍSTICA¹	Bacharelado	Autorizado. Portaria MEC nº 376, de 21/08/2019 (DOU 22/08/2019).	1	1	Noturno
MEDICINA VETERINÁRIA²	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).	1	1	Integral
MEDICINA VETERINÁRIA²	Bacharelado	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).	1	1	Noturno
NUTRIÇÃO²	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário nº 031 de 04/07/2019.	1	1	Matutino
NUTRIÇÃO²	Bacharelado	Autorizado. Resolução Conselho Universitário nº 031 de 04/07/2019.	1	1	Noturno
PEDAGOGIA²	Licenciatura	Resolução Conselho Universitário Uniube nº 075 de 12/05/2026.	1	1	Noturno
PSICOLOGIA²	Bacharelado	Autorizado. Portaria MEC nº 1755, de 08/12/2021 (DOU 10/12/2021).	2	3	Matutino
PSICOLOGIA²	Bacharelado	Autorizado. Portaria MEC nº 1755, de 08/12/2021 (DOU 10/12/2021).	2	3	Noturno
SISTEMA DE INFORMAÇÃO¹	Bacharelado	Reconhecido. Portaria SERES_MEC nº 675, 30/09/2025 (01/10/2025)	1	1	Matutino
SISTEMA DE INFORMAÇÃO¹	Bacharelado	Reconhecido. Portaria SERES_MEC nº 675, 30/09/2025 (01/10/2025)	1	1	Noturno
TERAPIA OCUPACIONAL²	Bacharelado	Resolução Conselho Universitário Uniube nº 075 de 12/05/2026.	1	1	Noturno

UBERLÂNDIA CURSOS SEMIPRESENCIAIS

Uniube Campus Vila Gávea – Avenida Paulo Gracindo, s/n. Villa Gávea. Uberlândia-MG

CURSO	TIPO	SITUAÇÃO LEGAL	VAGAS ENEM	VAGAS ON-LINE	TURNO
BIOMEDICINA	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
FARMÁCIA	Bacharelado	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 197/2025	1	1	Noturno
FISIOTERAPIA	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
FONOAUDIOLOGIA	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
NUTRIÇÃO	Bacharelado	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno
PEDAGOGIA	Licenciatura	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025. (DOU 12/09/2025)	1	1	Noturno

Anexo 2 – Documentos necessários para a Matrícula

A seguir, lista de documentos exigidos para a matrícula neste processo seletivo:

- Histórico Escolar do Ensino Médio (ORIGINAL);
- Carteira de Identidade – RG com CPF, (ORIGINAL);
- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (ORIGINAL);
- Comprovante de quitação de Serviço Militar ou dispensa para candidatos brasileiros (ORIGINAL);
- Uma foto 3x4, atual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (ORIGINAL);
- Cartão de vacinação atualizado (só para candidatos de cursos da área da saúde (ORIGINAL);
- Comprovante de residência;
- Documento de identificação civil do responsável legal, preferencialmente o RG e CPF; para candidatos menores de 18 anos.

Anexo 3 – Documentos necessários para a Bolsa UNIUBE100

Para os candidatos convocados a BOLSAS UNIUBE100 é necessário que sejam anexados no AVA todos os documentos abaixo relacionados, ALÉM DOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA:

- Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou comprovante oficial emitido pela instituição de ensino que ateste a conclusão dos três anos do curso.

I - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

A coordenação de bolsas deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de identificação:

1. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
2. Certidão de nascimento atualizada dos membros do grupo familiar que possuam renda, ou sempre que a Coordenação de Bolsas considerar necessária à sua apresentação.
3. Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.
4. Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto.
5. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
6. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando for o caso.
7. Passaporte emitido no Brasil.
8. Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS.

II - COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

A coordenação de bolsas deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de residência em nome do bolsista ou de membro do grupo familiar:

1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
4. Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF.
5. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.
6. Contracheque emitido por órgão público.
7. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
8. Fatura de cartão de crédito.
9. Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança.
10. Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
11. Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
12. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

III - COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

a) Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

b) Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

c) Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

d) A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe a coordenação de bolsas, o qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

1. ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- CTPS registrada e atualizada.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses

2. ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

“Buscar a excelência na promoção do ensino e na geração do conhecimento, formando o profissional comprometido com uma sociedade justa.” (Missão UNIUBE)

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico < <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>>
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.
- acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A partir do(s) documento(s) de comprovação apresentados deve-se proceder à apuração da renda.
- 1.2 A apuração da renda considerará as características dos rendimentos apresentados em relação à sua continuidade, às variações de curto prazo e à duração de seu recebimento.
- 1.3 Quando houver a comprovação de mais de uma renda, a apuração será feita separadamente e os resultados somados.
- 1.4 Os critérios para apuração da renda comprovada variam para cada tipo de documento apresentado, e observam o disposto nos itens a seguir.

2. TIPOS DE COMPROVANTES DE RENDA

2.1 CONTRACHEQUE SEM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

2.1.1 A renda comprovada por meio de contracheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhador assalariado.

2.1.2 Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados:

- empregados de empresas públicas e privadas sob regime de CLT;
- servidores públicos;
- ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada; e
- ocupantes de cargos eletivos.

2.1.3 São consideradas partes integrantes da renda do trabalho assalariado:

- salário-base/salário-padrão;
- salário pelo exercício de cargo público efetivo;
- gratificações pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado seu exercício em caráter efetivo;
- salário pelo exercício de cargo público comissionado;
- salário pelo exercício de mandato eletivo;
- adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente; e
- quaisquer outras remunerações constantes no respectivo contracheque.

2.1.4 O cálculo deve ser efetuado considerando o somatório das partes integrantes da renda do trabalho assalariado.

2.2 CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

2.2.1 Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre produção, vendas ou horas de serviço, são apurados pela média de recebimento mensal.

2.2.2 Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos seis meses.

2.2.3 No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.

2.3 CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS

2.3.1 O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) deve ser considerado como parte da renda.

2.3.2 Neste caso, devem ser solicitados os seis últimos contracheques.

2.3.3 O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses.

2.3.4 O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

2.4 DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA

2.4.1 A declaração deve estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

2.4.2 São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém a coordenação de bolsas poderá também solicitar declarações referentes a anos anteriores.

2.4.3 O total bruto dos rendimentos declarados no ano deve ser dividido por doze, para a apuração da renda bruta média mensal.

2.4.4 Considera-se a renda individual, no caso de Declaração do Imposto de Renda Conjunta.

2.5 CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2.5.1 Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda.

2.5.2 Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida.

2.5.3 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos seis últimos meses.

2.6 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

2.6.1 O documento deve estar atualizado com o respectivo valor da renda.

2.6.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

2.7 EXTRATO DE FGTS

2.7.1 Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS nos últimos seis meses.

2.7.2 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculo do FGTS dos seis meses.

2.7.3 Por meio dos valores de recolhimentos obtêm-se os valores bases de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.

2.8 COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

2.8.1 No documento devem constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social.

2.8.2 A renda mensal é igual ao salário de contribuição.

2.8.3 Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por cinco, uma vez que as contribuições correspondem a vinte por cento do salário de contribuição.

2.9 EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS

2.9.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço < >

2.9.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.

2.10 NOTAS FISCAIS DE VENDAS

2.10.1 As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para a atividade rural.

2.10.2 valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos seis meses.

2.10.3 A renda mensal corresponderá a trinta por cento do valor médio mensal das vendas.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Estão excluídos do cálculo de que trata este Anexo:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Obs. 02: Menores que não pertençam ao grupo familiar: deverá ser apresentado o Termo de Guarda.

Obs. 03: CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) deverá ser apresentado por todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não possuem carteira de trabalho ou que não tiveram registro de contrato em sua carteira de trabalho nos últimos 12 meses; Poderá ser retirado na agência do INSS ou pelo endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/#/login>